



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1574

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Decretos	4
Editais	8
Edital de Audiência Pública	8
Edital de Notificação	8
Secretaria Municipal da Educação	8
Atos Administrativos	8
Despacho Decisório	8
Outros atos oficiais	10
Secretaria Municipal da Saúde	11
Vigilância Sanitária	11
Comunicados	11
Secretaria Municipal da Administração	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Fundação Educacional de Votuporanga	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Extrato	13
Secretaria Municipal da Fazenda	14
Outros Atos	14
PODER LEGISLATIVO	16
Atos Oficiais	16
Resoluções	16



## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Atos Oficiais

### Leis Complementares

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 471, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

*(Estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga e cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE e dá outras providências)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga, seus objetivos e mecanismos de formulação e aplicação, e cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE.

Art. 2º A Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga e as relações administrativas e jurídicas entre o Poder Executivo Municipal e as empresas instaladas no Município, através do plano de Desenvolvimento Econômico ora instituído, serão regidas pela presente Lei Complementar e regulamentadas por Decreto.

Parágrafo único. A Política a que se refere o caput deste artigo será orientada pelo Prefeito Municipal e subordinada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

#### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 3º A finalidade da presente Lei Complementar é instituir o Plano de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga, objetivando o interesse público em geral, lastreado na geração de empregos e renda para o município, bem como na elevação dos níveis econômicos e tributários do ente público e, ainda, para incentivar empresas que pretendem instalar-se no Município, bem como as já instaladas, com pretensão comprovada de ampliações.

Art. 4º Entende-se por empresa para os fins desta Lei Complementar a atividade econômica exercida por empresários – pessoa física ou jurídica – que tenham por finalidade a exploração industrial, agroindustrial, de prestação de serviços e comercial que se instalem no Município, em áreas denominadas Distritos e Polos Empresariais ou em outras, pertencentes ao patrimônio municipal.

Parágrafo único. Os benefícios desta Lei Complementar

poderão ser concedidos a empresas que ampliem suas instalações de forma a aumentar o número de empregados e a arrecadação tributária, assim como impulsionar o desenvolvimento econômico do Município.

#### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, com a atribuição de examinar a execução de todos os projetos para adesão à Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga, os casos de rescisão do contrato de compromisso de compra e venda em virtude do descumprimento dos encargos previsto neste Lei Complementar e os casos de perdas de benefícios e incentivos.

§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE é formado por 07 (sete) membros com a seguinte constituição:

- I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – Secretário Municipal de Governo;
- III – Secretário Municipal de Obras;
- IV – Secretário Municipal de Planejamento;
- V – Um representante da ACV – Associação Comercial de Votuporanga;
- VI – Um representante da Associação Industrial da Região de Votuporanga - AIRVO; e,
- VII – Um representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga – SEARVO.

§ 2º É Presidente nato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Votuporanga serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por Decreto, para mandato de caráter cívico, gratuito e de serviço público relevante a ser encerrado concomitantemente com o mandato do Prefeito Municipal.

§ 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico reunir-se-á, sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal.

#### CAPÍTULO IV

#### DA AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE DISTRITOS OU POLOS EMPRESARIAIS NO MUNICÍPIO, DA ALIENAÇÃO COM ENCARGOS E DOS PRAZOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir áreas destinadas à implantação de Distritos ou Polos Empresariais no Município, e aliená-las no todo ou em partes, para pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade empresarial e que pretendam implantar, transferir ou ampliar suas empresas, condicionadas à geração de emprego e renda, bem como na elevação dos níveis econômicos e tributários do ente público.

Art. 7º A alienação será realizada através de Licitação Pública, por preço nunca inferior ao da avaliação, cujo pagamento poderá ser dividido em até 100 (cem) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de 0,5% de juros ao mês e será instrumentalizada através de Compromisso Particular de Compra e Venda, com posterior outorga de escritura definitiva.

§ 1º O adquirente poderá propor o pagamento à vista, a

qualquer tempo, onde será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

§ 2º Deverá ficar estabelecido no edital de licitação e no Compromisso Particular de Compra e Venda, sob pena de nulidade do ato de alienação, no mínimo, os seguintes encargos:

a) após a adjudicação do imóvel, o adquirente terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a aprovação do projeto e o início das obras, devendo a empresa entrar em funcionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da data do alvará de construção, devidamente comprovado mediante a expedição de carta de habite-se pelo Órgão competente;

b) o projeto de construção a que se refere a alínea anterior deverá respeitar os percentuais mínimos de área construída exigidos nos incisos do art. 9º desta Lei Complementar;

c) proibição de cessão do contrato de compromisso particular de compra e venda a terceiros;

d) proibição de alugar a área adquirida, sob qualquer forma, sem o expresse consentimento do Município;

e) antes de outorgada a escritura definitiva, proibição de paralisação de suas atividades empresariais, por prazo superior a 30 (trinta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo quando autorizado pelo Município, mediante requerimento justificado do adquirente;

§ 3º O descumprimento de qualquer dos encargos previstos nas alíneas de “a” a “e” do parágrafo anterior acarretará na rescisão do Compromisso Particular de Compra e Venda, sem que haja direito a qualquer indenização por benfeitorias ou acessões.

§ 4º O não pagamento de 03 (três) parcelas acarretará na rescisão do Compromisso Particular de Compra e Venda, sem que haja direito a qualquer indenização, salvo a restituição do valor pago, corrigido monetariamente por índice a ser estabelecido no contrato, do qual haverá dedução de 25% (vinte e cinco por cento) a título de perdas e danos em favor do Município.

§ 5º Em qualquer caso, a rescisão prevista nos parágrafos anteriores será precedida de processo administrativo que observará o contraditório e ampla defesa.

Art. 8º. A escritura Pública definitiva somente será outorgada após a quitação integral do valor do imóvel, e desde que a empresa já tenha dado efetivo início às suas atividades, o que será comprovado pela Fiscalização de Posturas mediante requerimento do interessado.

#### CAPÍTULO V

#### DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS

Art. 9º. Para obtenção dos benefícios e incentivos de que trata esta Lei Complementar, a empresa vencedora deverá apresentar seu Projeto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, contendo o cronograma físico da obra, observando-se os prazos estabelecidos no art. 7º, § 2º, a, desta Lei Complementar, cuja construção deverá contar com no mínimo 20% (cinquenta por cento) de área construída;

§ 1º Após a outorgada da escritura definitiva, a empresa perderá os benefícios e incentivos que, por ventura, estiver usufruindo caso paralise suas atividades empresariais, por prazo superior a 30 (trinta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo quando autorizado pelo Município, mediante

requerimento justificado do interessado.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, a análise objetiva do projeto apresentado pela empresa, onde serão verificados o cumprimento de todos os requisitos constantes neste artigo, emitindo parecer sobre a concessão ou não dos benefícios e incentivos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 10. Poderão ser concedidos os seguintes benefícios e incentivos:

I – isenção do ITBI - imposto sobre a transmissão de bens imóveis, incidente sobre a compra do imóvel destinado a instalação do empreendimento;

II – isenção da taxa de protocolo para obtenção do alvará de construção, bem como a isenção de qualquer outra taxa ou emolumento relativas à construção do imóvel;

III - isenção do ISS devido pelas obras de construção civil da respectiva empresa;

IV – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do exercício subsequente ao da imissão na posse do imóvel;

V - isenção da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do início das atividades;

VI – isenção das Tarifas de Ligação à Rede de Água e Esgoto.

Art. 11. Poderão ser estendidos os benefícios e incentivos previstos no artigo anterior às empresas ou empreendimentos que, embora não utilizem terrenos alienados pela Municipalidade, vierem a se instalar no Município, desde que desenvolvam projetos ou atividades que se enquadrem nos objetivos expressados nesta Lei Complementar e desde que cumprido o disposto no artigo 9º, no que se refere ao tamanho da área edificada.

Art. 12. As empresas, para obtenção dos benefícios e incentivos previstos nesta Lei Complementar obedecerão às diretrizes do Plano Diretor, atenderão rigorosamente as normas de prevenção de poluição do meio ambiente, na conformidade da legislação pertinente e do Código de Obras do Município e observarão as exigências das leis incidentes, em todos os níveis de governo, sobre a sua atividade econômica.

Art. 13. A empresa inadimplente com qualquer obrigação assumida com o Município fica sujeita a revogação dos benefícios e incentivos concedidos.

Art. 14. Não poderão usufruir dos benefícios e incentivos desta Lei Complementar:

I - pessoas físicas que não exerçam atividade empresarial e profissionais autônomos de qualquer atividade;

II - diversões públicas;

III - agenciamento e representação de qualquer natureza;

IV - instituições financeiras;

V - empresas com atividades temporárias, transitórias ou obras certas, com sede em outro município.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS

Art. 15. Para obter qualquer dos benefícios e incentivos descritos no art. 10 desta Lei Complementar, o interessado deverá protocolar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico os seguintes documentos:

I – requerimento com a apresentação do projeto de que



trata o art. 9º;

II - comprovante do CNPJ;

III - ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, com prova de registro nos órgãos competentes;

IV – contábeis e/ou financeiros, de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, número de empregos diretos, entre outros afins;

V – projeto arquitetônico, planta baixa ou croqui do empreendimento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou o COMDE poderão solicitar dos interessados informações ou documentos complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

Art. 16. Para apoiar e auxiliar na concessão dos benefícios e incentivos no âmbito deste Programa, todos os processos de concessão deverão ser analisados e acompanhados pelo COMDE.

## CAPÍTULO VII

### DA ALTERAÇÃO, DA REVOGAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DO INCENTIVO

Art. 17. As empresas que venham a assumir, pela via de fusão ou incorporação, as atividades de empresa que goze dos benefícios e incentivos previstos nesta Lei Complementar, poderão suceder a empresa incentivada no gozo do benefício e incentivo, desde que se manifestem formalmente, comprovando dar continuidade às atividades da empresa incentivada como atividade principal naquele estabelecimento, bem como o atendimento a todos os critérios aplicáveis para a manutenção do benefício e incentivo, na forma desta Lei Complementar e de seu regulamento.

§ 1º A empresa sucessora que atenda ao disposto no caput deste artigo gozará dos mesmos incentivos originalmente concedidos, assumindo também todos os ônus previstos nesta Lei Complementar e no regulamento para a manutenção do benefício, não havendo interrupção na contagem do prazo máximo do incentivo.

§ 2º Caso a empresa sucessora silencie ou não se manifeste tempestivamente, o incentivo fiscal será considerado extinto.

Art. 18. Ocorrendo alterações de razão social, de atividade ou de domicílio fiscal, a empresa beneficiada deverá comunicá-las à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, em observância à legislação tributária do Município.

§ 1º As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e da Fazenda poderão solicitar novos documentos ou esclarecimentos e deverão recomendar a continuidade ou não dos benefícios decorrentes do incentivo fiscal no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da informação.

§ 2º A decisão administrativa que determine a interrupção do benefício fiscal produzirá seus efeitos a partir, da data de sua publicação em ato do Poder Executivo Municipal.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As atividades empresariais objeto desta Lei Complementar não poderão oferecer qualquer perigo à saúde pública ou à poluição do ar e mananciais, ficando as empresas obrigadas ao tratamento dos resíduos e à instalação de equipamentos antipoluentes.

Art. 20. As empresas instaladas na zona rural do Município

obedecerão ao disposto na legislação municipal, para se beneficiarem dos incentivos da presente Lei Complementar.

Art. 21. O município manterá incubadora de empresas, em único ou em vários pontos de seu território, e na hipótese de empresas transferidas de outros municípios, que venham a se instalar em imóvel de terceiros, a Prefeitura de Votuporanga, após análise do COMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderá restituir a essas empresas, a título de benefício, o percentual de 40% do valor da locação por elas contratada, pelo período de até 24 meses, e desde que cumprido o disposto no artigo 9º, no que se refere ao tamanho da área edificada.

Art. 22. O Município poderá ressarcir cinquenta por cento do valor pago a título de locação, a ser aferido mensalmente pela Comissão Municipal de Avaliação, pelo período de até dez anos, para empresas que se transferirem de outros municípios e/ou instalarem sua matriz ou filial no Território Municipal, após análise e aprovação do COMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Autoridade competente e desde que preencha os seguintes requisitos:

I - apresente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substituir, anualmente, 200 (duzentas) ou mais pessoas empregadas diretamente, fazendo prova oficial desta exigência; e,

II – tenha recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza igual ou superior ao valor do aluguel de que trata o caput deste artigo, em aferição mensal.

Art. 23. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e das que forem alocadas na lei orçamentária de exercícios posteriores, suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3781, de 09 de dezembro de 2004 e a Lei nº 6088, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de fevereiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Barros Vieira Da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Edison Marco Caporalini

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Marilda Gonçalves

Respondendo pela Divisão

## Decretos

### DECRETO Nº 14 214, de 15 de fevereiro de 2022

*(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.374.000,00, autorizado pela Lei nº. 6823, de 15 de fevereiro de 2022)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições



legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2022, no valor de R\$.1.374.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04- Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 03 – Departamento de Educação Infantil

12.365.0007.1027 – Construção do CEMEI Magaly Maguollo Seba

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor 793.000,00 318

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor 581.000,00 319

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de fevereiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deodete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Marilda Gonçalves

Respondendo pela Divisão

**DECRETO Nº 14 213, de 15 de fevereiro de 2022**

*(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 631.000,00, autorizado pela Lei nº. 6822, de 15 de fevereiro de 2022)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional especial, para o exercício de 2022, no valor de R\$.631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 03 – Departamento de Turismo

Função 23 Comércio e Serviços

Sub Função 695 – Turismo

Programa 0011 – Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município

Projeto 1063 – Adequações e Melhorias no Parque da Cultura

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 15.000,00

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 616.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de fevereiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deodete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Marilda Gonçalves

Respondendo pela Divisão

**DECRETO Nº 14 212, de 15 de fevereiro de 2022**

*(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.899.850,00, autorizado pela Lei nº. 6826, de 15 de fevereiro de 2022)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional especial, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 7.899.850,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 04 – FUNDEB

Função 12 – Educação

Sub Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0006 – Escola Cidadã

Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor R\$ 20.000,00

Função 12 – Educação

Sub Função 365 – Ensino Infantil

Programa 0007 – Primeira Infância

Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados  
Valor R\$ 1.128.000,00  
Função 12 – Educação  
Sub Função 365 – Ensino Infantil  
Programa 0007 – Primeira Infância  
Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados  
Valor R\$ 226.000,00  
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub Função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0008 – Gestão Eficiente da Alimentação Escolar  
Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
Valor R\$ 10.000,00  
Função 12 – Educação  
Sub Função 365 – Educação Infantil  
Programa 0008 – Gestão Eficiente da Alimentação Escolar  
Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
Valor R\$ 50.000,00  
Função 12 – Educação  
Sub Função 365 – Educação Infantil  
Programa 0008 – Gestão Eficiente da Alimentação Escolar  
Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
Valor R\$ 5.000,00  
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub Função 301 – Atenção Básica  
Programa 0022 – Assistência Integral e Humanizada na Atenção Básica  
Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
Valor R\$ 2.400.000,00  
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Unidade Executora: 02 – Departamento de Cultura  
Função 13 – Cultura  
Sub Função 392 – Difusão Cultural  
Programa 0010 – Eventos e Projetos Culturais  
Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
Valor R\$ 434.850,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub Função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0038 – Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS  
Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
Valor R\$ 2.400.000,00  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados  
Valor R\$ 387.000,00  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
Valor R\$ 74.000,00  
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Função 08 – Assistência Social  
Sub Função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa 0034 – Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
Valor R\$ 380.000,00  
4.0.00.00 Despesas de Capital  
4.4.00.00 Investimentos  
4.4.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
4.4.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
Valor R\$ 100.000,00  
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 19 – Fundo Municipal do Idoso  
Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal do Idoso  
Função 08 – Assistência Social  
Sub Função 241 – Assistência ao Idoso  
Programa 0035 – Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa  
Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
Valor R\$ 160.000,00  
4.0.00.00 Despesas de Capital  
4.4.00.00 Investimentos  
4.4.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
4.4.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
Valor R\$ 50.000,00  
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 20 – Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga  
Unidade Executora: 00 – Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga  
Função 04 – Administração  
Sub Função 122 – Administração Geral  
Programa 0036 – Solidariedade e Desenvolvimento Social  
Projeto 2.032 – Parceria com as OSC's

3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
 Valor R\$ 75.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

12.361.0006.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
 Valor R\$ 20.000,00  
 409  
 12.365.0007.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
 Valor R\$ 1.134.000,00 464  
 12.365.0007.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
 Valor R\$ 220.000,00 465  
 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
 Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar  
 12.361.0008.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
 Valor R\$ 10.000,00  
 467  
 12.365.0008.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
 Valor R\$ 5.000,00  
 495  
 12.361.0008.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
 Valor R\$ 50.000,00  
 496  
 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
 Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
 10.301.0022.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
 Valor R\$ 2.400.000,00 1157  
 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
 Unidade Executora: 02 – Departamento de Cultura  
 13.392.0010.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
 Valor R\$ 434.850,00 1385  
 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
 Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0038.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
 Valor R\$ 2.367.000,00 1599  
 08.244.0038.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
 Valor R\$ 410.000,00 1600  
 08.244.0038.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
 Valor R\$ 78.000,00 1601  
 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
 Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 08.243.0034.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
 Valor R\$ 380.000,00 1755  
 08.243.0034.2032 Parceria com as OSC's  
 4.0.00.00 Despesas de Capital  
 4.4.00.00 Investimentos  
 4.4.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 4.4.50.42 Auxílios  
 Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
 Valor R\$ 100.000,00 1756  
 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
 Unidade Orçamentária: 19 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso  
 Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso  
 08.241.0035.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
 Valor R\$ 115.500,00 1774  
 08.241.0035.2032 Parceria com as OSC's  
 4.0.00.00 Despesas de Capital  
 4.4.00.00 Investimentos  
 4.4.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 4.4.50.42 Auxílios  
 Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
 Valor R\$ 50.000,00 1775  
 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
 Unidade Orçamentária: 20 – Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga  
 Unidade Executora: 00 – Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga  
 04.122.0036.2032 Parceria com as OSC's  
 3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos 01 - Tesouro	
Valor R\$ 75.000,00	1789
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município	
Unidade Executora: 00 – Encargos Gerais do Município	
99.999.0033.2100 Reserva de Contingência	
9.0.00.00 Reserva de Contingência	
9.9.00.00 Reserva de Contingência	
9.9.99.00 Reserva de Contingência	
9.9.99.99 Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos 01 - Tesouro	
Valor R\$ 50.500,00	1529

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de fevereiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Marilda Gonçalves

Respondendo pela Divisão

## Editais

### Edital de Audiência Pública

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 22 de fevereiro de 2022, às 14h30min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal correspondente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021 em cumprimento ao §4º, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº101 e inciso XL, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Votuporanga, 04 de fevereiro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 22 de fevereiro de 2022, às 15h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária da Saúde correspondente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021 atendendo ao §5, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº141 de 13 de janeiro de 2012, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria.

Votuporanga, 04 de fevereiro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

## Edital de Notificação

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação – FUNDEB	883.351,05
Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	33.223,37
Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – Programa Criança Feliz no SUAS	11.289,00

Votuporanga, 15 de fevereiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal da Educação

### Atos Administrativos

### Despacho Decisório

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 14/02/2022. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 021/2022: VALERIA OLÍMPIO DINATO RIBEIRO PEREIRA – Matrícula 65687/1 – PEB I- Estatutário no CEMEI “Terezinha Guerra” em Votuporanga SP. Secretaria Municipal da Educação e PEB I. Estatutário no CEMEI “Professor Floriano Marzochi” em Votuporanga - SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 14/02/2022. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 022/2022 – PAULA TAMIRES CASTILHANO – Matrícula 74145/1 PEB I (Regime Administrativo Especial (LC. Nº 453/2021) no CEMEI “Professora Maria Lygia Bertoncini Leite” em Votuporanga/SP - Secretaria Municipal da Educação e Professora de Educação Básica I – Regime Jurídico - Estatutária no EMEF. “Irene Zaneti





Fonseca” em Parisi/SP – Secretaria de Educação e Cultura .

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 14/02/2022. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 020/2022: ANA PAULA ORLANDELLI – Matrícula 56081/2 – PEB I- Estatutário no CEMEI “Benedita Alves de Oliveira” em Simonsen SP – Votuporanga Secretaria Municipal da Educação e PEB I. Estatutário na CEMEI “Ana Ferreira dos Santos” em Votuporanga - SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 14/02/2022. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº:016/2022– VANIA DIAS FUKUYAMA Matrícula 5517/1 – PEB I - Aposentada na Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga/SP e PEB I CLT no CEMEI “José Modesto Sobrinho” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 15/02/2022. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 15/2022: RAFAELLA MURIELLE DE FARIA FACHINI – Matrícula 49077/1 - PEB I (1º Cargo) Estatutário no CEM “Professora Neyde Tonanni Marão” em Votuporanga/SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I (2º Cargo) Estatutário no CEM “Professora Neyde Tonanni Marão” em Votuporanga/SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 14/02/2022. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 017/2022– MYRIAM DANIELE PRUDENTE TEIXEIRA NUNES – Matrícula 49069/3 – PEB I - Aposentada na Secretaria Municipal da Educação do Município de Votuporanga/SP e PEB I Estatutária no CEM “Prof.ª Neyde Tonanni Marão” Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga/SP.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação,

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 14/02/2022. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 14/2022: MÔNICA MARIN ZEITUNE – Matrícula 35807/5 -PEB I Estatutário no CEM “Prof.ª Neyde Tonanni Marão” em Votuporanga/SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Estatutário no CEM “CEM “Prof.ª Neyde Tonanni Marão” em Votuporanga/SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 14/02/2022. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 13/2022 – MARIA ELIZETE DA SILVA – Matrícula 4260/1 – PEB I CLT Aposentada na Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga/ SP e PEB I CLT no CEM “Professora Neyde Tonanni Marão” em Votuporanga/SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação,

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de 14/02/2022. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 018/2022: DANUBIA DE CASSIA MIGUEL FANELLI – Matrícula 40851/4 - PEB I Estatutário no CEMEI “Professora Maria Lygia Bertoncini Leite” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Estatutário no CEMEI “Professora Maria Lygia Bertoncini Leite” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO de 14/02/2022. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 019/2022: CAMILA SAMPAIO FERREIRA – Matrícula 46264/3 - PEB I - Estatutário no CEMEI “Prof.ª Maria Lygia Bertocini Leite” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Estatutário no CEMEI “Prof.ª Maria Lygia Bertocini Leite” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

## Outros atos oficiais

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS PELO CAE EM 2021

1. Foram realizadas 12 reuniões ordinárias e 1 extraordinárias.

2. Foram expedidas 4 Resoluções:

3. N.01: de 09 de junho de 2021: “Altera data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar”.

4. N.02 DE 24 de agosto de 2021: “Altera horário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Alimentação Escolar”.

5. N.03 de 01 de dezembro de 2021: “Altera data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar”.

6. N.04 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021: “Aprova o Calendário 2022 das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)”.

7. Foram expedidos 03 ofícios.

8. Foram visitadas 3 unidades escolares, dentre elas CEM, CEMEIS e Escolas Estaduais

9. Análise e aprovação dos cardápios no Ano de 2021.

10. Aprovação dos Repasses de recursos às entidades filantrópicas municipais: CEIs “Fonte Viva”, “Irma Elvira”, “Irmão Mariano Dias”, “Escola de Educação Especial APAE-Votuporanga” e “Escola de Educação Especial AFUPACE Recanto Tia Marlene”.

10. Prestação de Contas do Conselho de Alimentação Escolar enviado e registrado na base de dados do FNDE no sistema SIGECON;

11. Acompanhamento de todos os processos licitatórios relacionados ao PNAE.

12. Discussão e elaboração do calendário das reuniões ordinárias de 2022.

13. Os conselheiros representaram o CAE na Assessoria on-line promovido pelo CECANE – Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar realizado de 22/11/2021 à 26/11/2021

Ademais, os conselheiros agradecem o apoio da Secretaria Municipal de Educação sem o qual jamais teriam alcançado a efetivação de nosso Plano de Ação em 2021.

Renata Andrea Gonçalves Torralvo

R.G. 19.873.074-3

Vice-Presidente

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS PELO CME EM 2021

• Realização de 12 reuniões ordinárias, de janeiro a dezembro de 2021

• Realização de 2 reuniões extraordinária em 20 de abril e 29 de novembro de 2021

• Publicações:

• Decreto Nº. 13197, de 22 de março de 2021, “Renova o Conselho Municipal de Educação”

• RESOLUÇÃO:

N.01: de 05 de maio de 2021, “Alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação”.

N.02: de 13 de outubro de 2021, “Alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação”.

N.03: de 01 de dezembro de 2021.

“Aprova o Calendário 2022 das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal da Educação (CME)”.

• Aprovação do calendário 2022

• Encaminhamento dos ofícios:

N.01: Aprovação do Repasse PNAE e FUNDEB

N.02: Solicitação à DRE, indicando representante para o CME

N.03: Solicitação à Câmara Municipal, indicando representante para o CME

N.04: Solicitação à SEEDU, indicando representante para o CME

N.05: Renovação dos Segmentos I, II, III e IV do Conselho Municipal de Educação.

N.06: Indicação para representação do CME junto a Comissão do PME – Plano Municipal da Educação.

• Parecer favorável à aprovação do Repasse do PNAE e FUNDEB às entidades filantrópicas municipais: CEIs “Fonte Viva”, “Irmã Elvira”, “Irmão Mariano Dias”, “Escola de Educação Especial APAE-Votuporanga” e “Escola de Educação Especial AFUPACE- Recanto Tia Marlene”.

• Parecer favorável a implantação de uma Escola Estadual no Bairro Pacaembu.

• Parecer favorável para autorização do acréscimo de até (1) aluno em uma sala de aula, no CEMEI Vania Claudia Guerche Grund em caráter excepcional.

• Parecer favorável a ampliação do CEMEI Profª Aracy Panazzolo de Mattos e CEMEI Orozilia do Carmo Ferreira em parceria com o programa PAINSP, Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo.

• Discussão e elaboração do calendário das reuniões ordinárias de 2022.

• Decisão “Ad Referendum” pela tempestividade da construção da Creche no Bairro Jardim das Carobeiras

Em função da decretação do estado de calamidade pública e emergência em saúde pública em função da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, a realização de visitas ficou suspensa no ano de 2021.

CLEODINÉIA DE MATOS PALÁCIO

CPF:061.638.438-60

Presidente do Conselho Municipal de Educação



## Secretaria Municipal da Saúde

### Vigilância Sanitária

### Comunicados

#### EDITAL Nº 004/ 2022

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0988/21-P

Razão Social: HERNANDES & HERNANDES CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

Endereço: Rua SANTA CATARINA – 3975 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0989/21-P

Razão Social: HERNANDES & HERNANDES CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

Endereço: Rua SANTA CATARINA – 3975 - PATRIMÔNIO VELHO

2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0030/22-P

Razão Social: JOVAIR MENANDRO FRANCISCO

Endereço: EMILIO ARROYO HERNANDES – 2593 ANEXO 2599 - POZZOBON

Processo 0067/22-P

Razão Social: JOSÉ CEZAR MARQUES VOTUPORANGA - EPP

Endereço: Rua PERNAMBUCO – 3806 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0825/21-P

Razão Social: SANTO GOSTINHO RESTAURANTE LTDA - ME

Endereço: Rua PERNAMBUCO – 4141 - PATRIMÔNIO VELHO

3 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0284/21

Razão Social: RADVOTU - SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA

Endereço: Rua ANTONIO MURASSE – 2659 - Residencial Parque Saúde

Processo 01022/21-P

Razão Social: CLARA E PEDRO MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

Endereço: Avenida EMILIO ARROYO HERNANDES – 2851 - POZZOBON

Processo 1056/21-P

Razão Social: DROGARIA SÃO BENTO DE VOTUPORANGA LTDA - EPP

Endereço: Rua ITACOLOM – 3628 - VILA MARIN

Processo 1085/21-P

Razão Social: DROGARIA BOM PREÇO DE VOTUPORANGA LTDA - EPP

Endereço: Avenida EMILIO ARROYO HERNANDES – 2291 - JD. SANTA IRACEMA

4 - PROCESSOS DEFERIDOS – BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 01020/21-P

Razão Social: CLARA E PEDRO MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

Endereço: Avenida EMILIO ARROYO HERNANDES – 2851 - POZZOBON

5 - PROCESSOS DEFERIDOS – ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 01021/21-P

Razão Social: CLARA E PEDRO MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

Endereço: Avenida EMILIO ARROYO HERNANDES – 2851 - POZZOBON

6 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRODUTOS RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 01004/21-P

Razão Social: CELIFLEX INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA - EPP

Endereço: Avenida JOAQUIM FERREIRA DA COSTA – 337 5º DISTRITO INDUSTRIAL ALCIDES ALVES DA SILVA

7 - PROCESSOS DEFERIDOS – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0031/22-P

Razão Social: A JÓIA ARTIGOS DE ÓTICA EIRELI - EPP

Endereço: Rua SANTA CATARINA -3617 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0054/22-P

Razão Social: JAIR BATISTA DE OLIVEIRA VOTUPORANGA - ME

Endereço: Rua AMAZONAS – 3797 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0079/22-P

Razão Social: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Endereço: Avenida MARINHEIRINHO – 6144 - JD. BOM CLIMA

Processo 0082/22-P

Razão Social: MARIA CARMEM VILLA DE OLIVEIRA - ME

Endereço: Avenida BRASIL – 5087 - LOT. SANTA ALICE Votuporanga, 16 de fevereiro de 2022

Angélica Maria Jabur Bimbato

Departamento de Vigilância em Saúde

da Secretaria Municipal da Saúde



## Secretaria Municipal da Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### **SEC SAÚDE - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 204/2021 com a empresa HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.643.405/0001-73, referente a Contratação de serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, por profissional habilitado em fisioterapia com registro no CREFITO, para paciente de ação judicial número 1000833-17.2021.8.26.0664, sendo 02 (duas) sessões por semana, durante o período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 100/2021 - PROCESSO Nº 204/2021, em sua Cláusula Décima Primeira, alínea "c", e nos termos do Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XVII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme óbito do paciente.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 14/02/2022.

##### **SEC ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - Processo nº 028/2022, referente à Contratação de serviço de uso compartilhado, e em caráter não exclusivo, de pontos disponíveis na faixa de ocupação localizada em postes destinados à distribuição de energia elétrica, de propriedade da ELEKTRO REDES S. A., localizados na área que abrange a Cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo ("Infraestrutura"), visando à instalação de 128 (cento e vinte e oito) pontos destinados à implantação de sistema de transporte e distribuição de sinais de Serviço de Comunicação Multimídia, para o período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 14/02/2022.

##### **SEC SAÚDE - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 020/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (02) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/02/2022 ao dia 03/03/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 03/03/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema

eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/02/2022.

##### **SEC ESPORTES E LAZER - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 033/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de apoio administrativo para o Centro de Formação Esportiva - CFN - "Fase II" (Convênio 308/2021 – Processo SESP-PRC-2021-00237) e "Fase III" (Convênio 311/2021 – Processo SESP-PRC-2021-00236), durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/02/2022 ao dia 03/03/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 03/03/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/02/2022.

##### **SEC EDUCAÇÃO – COMUNICADO - Pregão Presencial nº 021/2021 - Processo nº 603/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para confecção de uniformes escolares (Bermudas e Camisetas), para atender aos alunos dos ensinos "infantil" e "fundamental" matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2022, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ LTDA – ME, CNPJ nº 04.110.875/0001-05, interpôs impugnação ao edital em epígrafe, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/02/2022.



## Fundação Educacional de Votuporanga

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO FEV Nº 008/2022

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA FEV Nº 003/2022

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, para as seguintes campanhas da Instituição: Marca UNIFEV (posicionamento/ano); Vestibular Graduação Presencial; Vestibular EAD; Pós-Graduação; Colégio UNIFEV; Vestibular Medicina e Ações Promocionais, para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (FEV), por um período de 12 (meses), podendo, a exclusivo critério da FEV, ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Os 04 (quatro) envelopes "A", "B", "C" e "D", contendo as Propostas Técnicas e Proposta de Preços, serão recebidos na abertura da reunião de licitação, a ocorrer na Fundação Educacional de Votuporanga (FEV), localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, bairro Centro, na cidade de Votuporanga/SP, às 08h30 do dia 05 de abril de 2022, pela Comissão Permanente de Licitações.

Fornecimento do Edital: O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga – Setor de Licitações, na Rua Pernambuco, nº 4196, Centro, em Votuporanga/SP, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, ou pelo site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (link: Institucional/Licitações).

Informações: Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados no Setor de Licitações da FEV ou pelo telefone (17) 3405-9999 ramais 829/812, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, nos dias úteis, ou pelo e-mail [fev@fev.edu.br](mailto:fev@fev.edu.br).

Votuporanga, 15 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente

## Extrato

### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Processo FEV nº 002/2019

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 002/2019

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: H. P. Calado – ME

Objeto: prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de duas piscinas do campus Cidade Universitária, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, produtos químicos e outros necessários a perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial FEV nº 002/2019 e seus Anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Objeto do aditivo contratual: Prorrogação da vigência contratual por doze meses (de 11/03/2022 a 10/03/2023) e reajuste do valor, a partir de 11/03/2022, para R\$ 2.434,94 por mês, total de R\$ 29.219,28, permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato formalizado em 11/03/2019, ficando este ratificado em todas as demais cláusulas, condições, obrigações e penalidades que com as disposições deste aditivo não colidirem.

Data do aditivo contratual: 14/02/2022

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti – Diretor Presidente.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO E RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo FEV nº 040/2021

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 032/2021 (Registro de Preços)

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Vitor Loli Comércio de Produtos Alimentícios

Objeto: registro de preços para o eventual fornecimento de café torrado e moído, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 032/2021 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e respectivo contrato e proposta da Contratada.

Objeto do aditivo contratual: alteração do valor do café torrado e moído para R\$ 12,81 (pacote de 500 gramas), a partir de 01/02/2022, permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato formalizado em 20/10/2021 e respectiva Ata de Registro de Preços.

Data do aditivo contratual: 31/01/2022

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti – Diretor Presidente.



## Secretaria Municipal da Fazenda

## Outros Atos



### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

#### ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Nº. 003/2022

Ao décimo quinto (15) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho), os membros da **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVO**, nomeados através do Decreto nº. 13.319, de 14 de maio de 2021 e convocados através de publicação no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2022, Ano VII, Edição nº 1571.

A sessão teve início às 09h20min (nove horas e vinte minutos), sob a presidência do Dr. Douglas Lisboa da Silva, em primeira chamada com quórum, procedeu a abertura da sessão ordinária nº 003/2022, agradecendo a presença de todos os membros.

Antecedendo as deliberações de processos, o Presidente agradeceu todos os presentes e então seguiu para a pauta de julgamentos dos processos, que tiveram as seguintes deliberações:

**PROCESSO Nº 16833/2021**, DE 23/12/2021 – REQUERENTE: THIAGO AUGUSTO FRANCISCO – MEMBRO RELATOR: LUAN VINICIUS L. PIMENTA – RETIRADO DE PAUTA E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS.

Fizeram-se presentes os membros titulares: Wagner Hashimoto, Luan Vinícius Lacerda Pimenta, Josneimar Ferreira de Freitas e Maurilo Pimenta de Moraes.

O Presidente agradeceu novamente a presença e por questão de ordem, o presidente pediu que se comunique aos Departamentos ou Divisões responsáveis por arquivar ou tramitar os processos encaminhados à Junta de Recursos Fiscais, que antes do trâmite final, sejam os requerentes, intimados e notificados da decisão tomada.

Os processos distribuídos nesta sessão, estão listados no Anexo desta ATA.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09h42min (nove horas e quarenta e dois minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, \_\_\_\_\_ (Wagner Hashimoto, RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 15 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Douglas Lisboa da Silva  
Presidente – RG 34.XXX.XXX-3 SP

\_\_\_\_\_  
Wagner Hashimoto  
Membro/ Secretário – RG 32.XXX.XXX-6 SP

\_\_\_\_\_  
Maurilo Pimenta de Moraes  
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP

\_\_\_\_\_  
Luan Vinicius Lacerda Pimenta  
Membro – RG 47.XXX.XXX-4 SP

\_\_\_\_\_  
Josneimar Ferreira de Freitas  
Membro - RG 17.XXX.XXX-1 SP



## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

### ANEXO

Foram distribuídos processo(s) na Sessão Ordinária nº 003/2022, do dia 15 de fevereiro de 2022, com julgamento a ser agendado, após publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	RELATOR
650/2022	14/01/2022	EDSON CARLOS MIGUEL SALUM	JOSNEIMAR F. DE FREITAS
1322/2022	26/01/2022	BRUNA DE LIMA SCAMATTI	LUAN VINICIUS L. PIMENTA
2360/2022	10/02/2022	RONALDO OLIMPIO CANDEU	MAURILO P. DE MORAIS

Votuporanga/SP, 15 de fevereiro de 2022.

Douglas Lisboa da Silva  
Presidente – RG 34.XXX.XXX-3 SP

Wagner Hashimoto  
Membro/ Secretário – RG 32.XXX.XXX-6 SP

Maurilo Pimenta de Moraes  
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP

Luan Vinicius Lacerda Pimenta  
Membro – RG 47.XXX.XXX-4 SP

Josneimar Ferreira de Freitas  
Membro - RG 17.XXX.XXX-1 SP



## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº 1 – DE 15 DE FEVEREIRO 2022.**

*(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ART. 235-A NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2019)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 235-A com a seguinte redação:

“Art. 235-A. A Câmara Municipal poderá utilizar-se de meios eletrônicos para formalizar os procedimentos decorrentes do processo legislativo e demais atos realizados durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de fevereiro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 15 de fevereiro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução teve origem no Projeto de Resolução Nº 1/2022 de autoria da Mesa Diretora.





## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.  
CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.  
CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
ricardo.morial@gmail.com

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br  
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
licitacoes@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br